

PALMARES - 223-2396

ACERVO MARI
MDI 212

CIMI - RO.
CPT - JI-PARANÁ - RO.
GTME - RO.
DIOCESE DE JI-PARANÁ - RO.

INTRODUÇÃO GERAL

Os povos indígenas estão sempre conscientes de seus direitos e dispostos a lutar para que os mesmos sejam reconhecidos e respeitados. No entanto, em Rondônia e Mato Grosso, estas lutas, na maioria das vezes, são resposta a uma situação local e contingente. Carecem de uma articulação mais ampla e de objetivos mais gerais. Muitas aldeias e povos estão manifestando estas necessidades e procuram caminhos para chegar lá.

Está na hora de dar-mos mais um passo à frente. Por isso oferecemos este livrinho que é um simples subsídio para encontros e reflexões nas próprias comunidades.

Queremos estimular o desejo de INFORMAÇÃO.

Em vista da ORGANIZAÇÃO INDÍGENA é importante saber como funciona a sociedade nacional, quais suas leis, como se relaciona com os índios.

É importante saber também, qual a situação legal das terras indígenas em Rondônia e Mato Grosso, quais os problemas dos índios e porque acontecem.

Temos certeza que na medida em que for utilizado pelas comunidades e pelos diversos setores da sociedade, irá se enriquecer com outros exemplos e análises.

Bom proveito,

Os organizadores.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

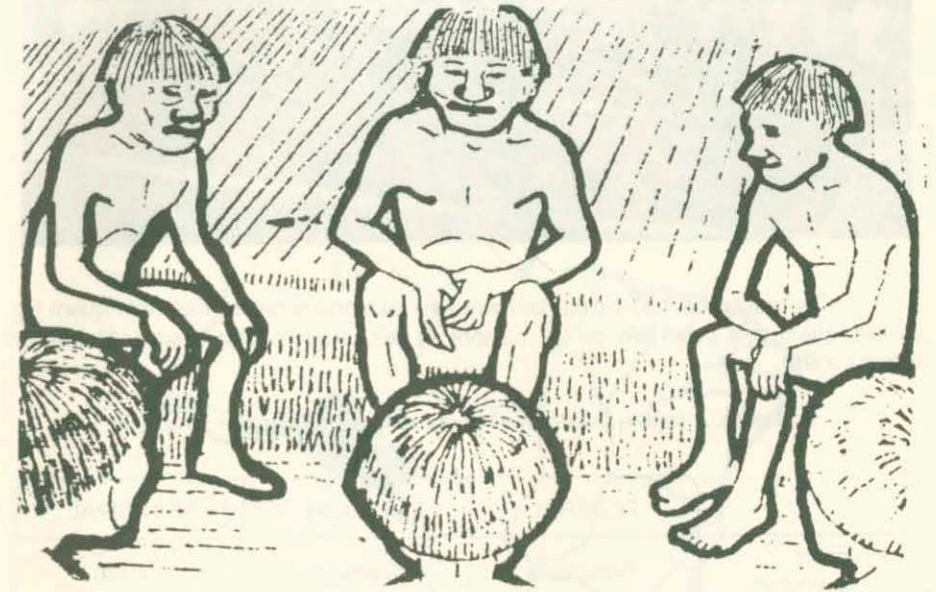
SOCIEDADE é gente, pessoas que tem algo em comum mesmo tendo diferenças entre si.

Quando se junta gente, pessoas em SOCIEDADE é necessário ter organização.

Nós, povos indígenas de Rondônia e Noroeste do Mato Grosso temos a nossa organização.

O que temos em comum é que somos índios e vivemos nos Estados de RO e MT.

Os povos que moram neste país, BRASIL, têm muitas diferenças entre si, mas também tem leis comuns a todos - incluindo nós povos indígenas.



Cada povo entre nós SURUI, CINTA LARGA, NAMBIKUARA, ARARA, KARITIANA, KAXARARI, tem sua organização própria, com normas de convivência entre um povo e outro e entre as aldeias do mesmo povo.

Em cada aldeia tem certas normas e leis que dizem como tem que se comportar. Não são escritas, mas todo o mundo sabe. Todo mundo concorda. O POVO - determina as normas de vida de cada aldeia. Umhas normas vem dos antigos, outras são decididas em assembleias.

Também, cada aldeia tem alguém que zela por esta lei. Se uma pessoa age contra a lei da comunidade, o TUXAUA com o conselho passa faxina. Eles defendem a lei e ajudam a comunidade manter a harmonia e o bem de todos.

Às vezes quando não tem acordo, eles chamam toda a COMUNIDADE para decidir quem tem razão, para julgar a situação.



Os brasileiros não-índios, também tem sua organização. Eles têm quem faz as leis, quem zela pelas leis ou faz cumprir as leis, e quem julga a situação quando existe conflito.

O quadro, a seguir, mostra melhor como funciona essa organização.

	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
1 - Poder Executivo	Presidente	Governador	Prefeito
2 - Poder Legislativo	Congresso		
	Câmara dos Deputados (Federal) Senado	Câmara dos Deputados (Estadual)	Câmara dos Vereadores
3 - Poder Judiciário	Supremo Tribunal	Tribunal de Justiça	Juiz de Direito

1. O PODER EXECUTIVO - É o que executa as leis, é o que põe em prática o que é decidido pelos representantes eleitos pelo povo. Fazem parte dele o Presidente da República, os Governadores de Estado e os Prefeitos das cidades;
2. O PODER LEGISLATIVO - É o que elabora e aprova as leis, ele é composto pelos Senadores, Deputados e Vereadores;
3. O PODER JUDICIÁRIO - É o que julga as ações dos outros dois poderes, é o que diz se a lei está certa ou errada, se foi cumprida ou não.

Estes três poderes, são exercidos em três níveis diferentes: NACIONAL ou FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL.

As leis promulgadas a nível federal valem para todo o Brasil.

A nível estadual valem dentro daquele Estado ou Território.

A nível municipal valem dentro daquele município.

É assim como, nós índios, tem normas que valem para toda a área e outras que são próprias de uma aldeia, ou um povo índio.



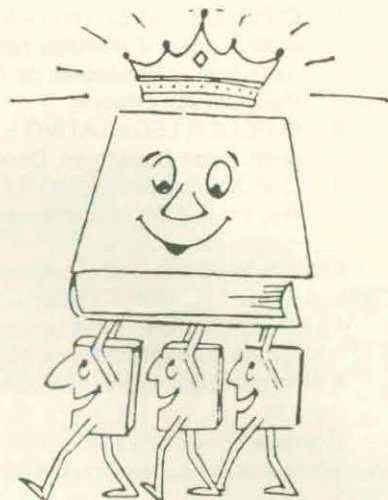
A LEI

Pois é, dá pra ver o quanto a lei é importante.

É ela que determina como a gente vive juntos aos outros.

No Brasil existe uma lei-base, a lei mais importante. Ela se chama CONSTITUIÇÃO e é superior a todas as outras leis.

CONSTITUIÇÃO



O PODER LEGISLATIVO só pode fazer leis de acordo com a CONSTITUIÇÃO.

Se errar, o PODER JUDICIÁRIO julga a lei inconstitucional, por ser contra a CONSTITUIÇÃO. Daí aquela lei não tem mais valor.

Iremos ver que a Constituição atual reconhece o direito dos índios à sua terra. Qualquer lei ou ação que tire este direito é inconstitucional, isto é, contra a lei base do Brasil.

CONSTITUIÇÃO - CONSTITUINTE

Então, se a CONSTITUIÇÃO manda em tudo, quem deve fazer a CONSTITUIÇÃO?

Deveria ser o POVO todo. Todo o povo vive conforme esta lei, portanto todos têm o direito de dizer como ela deve ser. O grupo que se reúne para fazer a CONSTITUIÇÃO se chama ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE.

Cada grupo e povo no BRASIL deveria ter o direito de colocar seus representantes nesta Assembléia.



No BRASIL há:

GRUPOS DE PESSOAS QUE TÊM INTERESSES DIFERENTES.



VOCÊ TEM A OBRIGAÇÃO DE INFLUIR NA HORA DE FAZER A CONSTITUIÇÃO PARA DEFENDER SEUS DIREITOS!

Mas não está acontecendo assim. Vai ser o Congresso - o Poder Legislativo Federal - que vai funcionar como Assembléia Constituinte.

É bem verdade que os deputados e senadores são eleitos e portanto representam parte do POVO. Porém, sabemos que muitos grupos não são representados no Congresso. Acontece que os índios são poucos (230.000) e os não índios são muitos (125.000.000). Assim é ruim, porque os índios não tem força (número) para escolher os seus representantes.

O QUE FAZER?

Temos que lutar para que os índios sejam representados nesta Assembléia. Precisamos nos organizar e contar com a força dos não índios. Temos que saber quais são os direitos indígenas que nós queremos garantir nesta Constituição.

Nós, povos indígenas temos que ser incluídos e insistir para que nossos direitos sejam reconhecidos, respeitados e garantidos na Nova Constituição.

Por exemplo:

1. Propriedade comunitária e permanente das terras habitadas por nós com direito exclusivo às riquezas existentes no solo e sub-solo;
2. Auto-determinação dos povos indígenas, isto é, reconhecimento de nossas organizações próprias a nível local, regional e nacional - que sejam reconhecidas pela sociedade envolvente e pelos três poderes;
3. Legislação especial de proteção aos nossos interesses contra a cobiça de empresas e particulares e o isolamento de muitos povos indígenas;
4. Reconhecimento de nosso direito, como povo, de ter expressões próprias de religião, educação e costumes;
5. Um organismo que se relacione conosco em nome do governo, mas com a garantia de nossa participação na definição de linhas de política indigenista oficial;
6. Mudança da linha ação do governo que nos quer absorver na sociedade brasileira até nos fazer desaparecer. O governo tem que nos reconhecer como somos e se relacionar conosco levando em conta as nossas diferenças.

Esses direitos não são atualmente reconhecidos e são importantes para sobrevivência dos povos indígenas.



A LEI, O DIREITO E A JUSTIÇA

Dizem que a lei está aí para defender nossos direitos. Será que isso realmente acontece?

Os nossos DIREITOS vem de DEUS e da realidade das coisas. A LEI deve reconhecer esses direitos e fazer com que eles sejam respeitados.

Quando a lei proclama e defende nossos direitos ela é justa, de outra forma, - quando ela vai contra esses direitos ela é injusta.

Será que as leis são justas e correspondem a nossa realidade?

Entretanto, mesmo quando a lei é injusta, isto é, quando não proclama e defende os nossos direitos, eles ainda existem e são nossos, fazem parte da nossa vida.

Todos nós temos direito a:

TERRA
CULTURA
AUTO-DETERMINAÇÃO
LÍNGUA PRÓPRIA



Enfim temos direito a todas as CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA SOBREVIVER E VIVER COMO POVOS DIFERENTES COM SEUS PRÓPRIOS VALORES CULTURAIS.

A lei nem dá e nem pode tirar nossos direitos.

Ela só pode reconhecê-los e garantí-los. Acontece que até agora toda a legislação que refere-se a nós, índios, foi feita sem nenhuma participação nossa. E já houve tempo em que a própria lei nos obrigou a servir os brancos como escravos. Leis que querem tirar nossos direitos, que são injustas, e portanto ninguém deve obedecer.

Por isso, hoje em dia temos que ficar atentos e lutar para participar na elaboração das leis e para defender todos os nossos direitos, mesmo os que a lei não reconhece.

...VAMOS À LUTA!

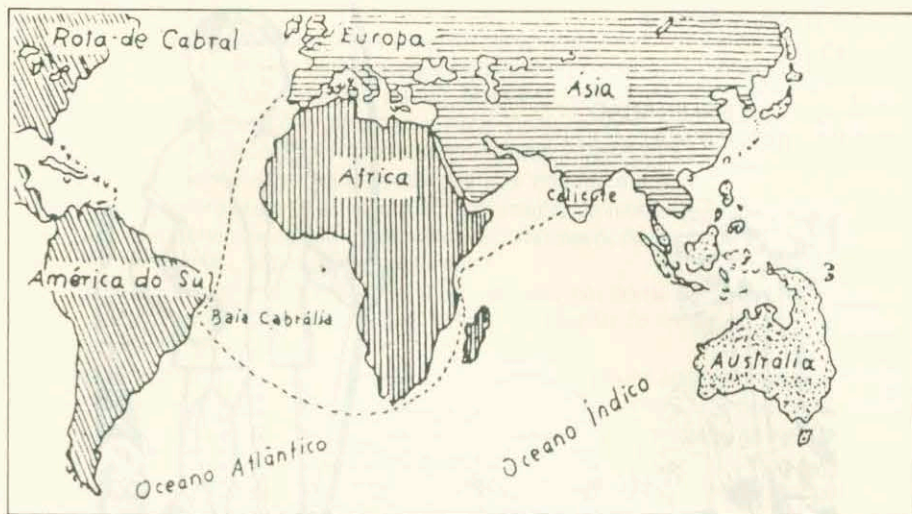
A LEI E AS TERRAS INDÍGENAS

Nós, índios, habitávamos toda esta terra chamada de "AMÉRICA" muitos séculos antes de Cristovão Colombo, Pedro Álvares Cabral, Hernan Cortês e outros que chegaram aqui trazendo os europeus.

Ninguém pode negar nosso direito à terra.

Porém, a lei do Brasil só reconhece este direito a partir da Constituição de 1934.

Hoje na Constituição de 1967, modificada em 1969 temos as seguintes referências às nossas terras:



CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 24 de janeiro de 1969

- Art. 4 - Incluem-se entre os bens da União:
- IV - as terras ocupadas pelos silvícolas;
- Art. 198 - As terras habitadas pelos silvícolas são inalienáveis nos termos que a lei federal determinar, a eles cabendo a sua posse permanente e ficando reconhecido o seu direito ao usufruto das riquezas naturais e de todas as utilidades nelas existentes.
- § 1º - Ficam declarada a nulidade dos efeitos jurídicos de qualquer natureza que tenham por objeto o domínio, a posse ou a ocupação de terras habitadas pelos silvícolas.
- § 2º - A nulidade e extinção de que trata o parágrafo anterior não dão aos ocupantes direitos a qualquer ação ou indenização contra a UNIÃO e a FUNAI.
- O que significa esta lei?
- 1º - Quando fala SILVÍCOLAS quer dizer nós índios mesmo. Vem da palavra silvestre que é da mata, da floresta.
- 2º - As terras nossas são de propriedade da UNIÃO. A UNIÃO é a dona das terras.
- 3º - Mas, só nós temos o uso delas e de todas as riquezas delas. Usufruto exclusivo.
- 4º - As terras HABITADAS por nós são INALIENÁVEIS. Habitada quer dizer onde nós andamos, caçamos ou utilizamos de alguma forma. Não é necessário ter casas ou roças em toda a parte da terra para que seja habitada. Inalienável quer dizer que enquanto habitamos a terra a UNIÃO não pode vender, negociar ou utilizar estas terras.

- 5º - Ninguém, de nenhuma maneira pode ocupar ou possuir nossa terra. Não vale dizer: "Estou aqui há muitos anos" (usucapião) ou "Eu comprei a terra dos índios".

Pela lei, quem ocupa terras indígenas, deverá abandoná-las sem direito a qualquer indenização.

- 6º - Qualquer invasão ou retalhação de nossas terras é inconstitucional - contra a lei, contra a constituição.
- 7º - Qualquer exploração mineral é ilegal porque prejudica a cultura indígena e o patrimônio da comunidade.

QUEM DEVE GARANTIR ESTA LEI?

Nós, em primeiro lugar é lógico, temos que defender a nossa terra. Mas este também é o trabalho da FUNAI, que além de tudo deve:

- 1 - promover a demarcação e homologação das terras indígenas.
- 2 - usar do poder da política para impedir a invasão das terras.
- 3 - promover ação judicial quando necessário.



O próprio Estatuto do Índio, que é a lei 6001, de 19 de dezembro de 1973, no seu artigo 19, diz que as terras indígenas devem ser demarcadas pela FUNAI.

Diz ainda, que quando um branco invade a terra indígena ou cria qualquer problema para a comunidade, a FUNAI pode chamar a Polícia Federal ou o Exército para proteger a comunidade. Mas, nunca a Polícia ou o Exército podem vir para atacar ou ameaçar esta comunidade. (artigo 34).

A FUNAI e o próprio Governo são obrigados a colocar advogado para defender na Justiça qualquer questão da comunidade (art. 35 e 36).

A própria comunidade pode colocar um advogado para defender a sua terra e ajudá-lo, mostrando a ele que conhece a sua terra, mostrando onde ficam os cemitérios, os lugares de caça, onde tinha maloca antiga, etc... (art. 37).



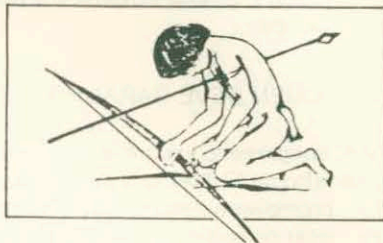
PATRIMÔNIO INDÍGENA

Além das terras mencionadas na Constituição, nós Índios individualmente ou comunitariamente podemos possuir o domínio sobre terras doadas ou compradas. Neste caso a propriedade é nossa e não da UNIÃO. (Estatuto do Índio Artigos 32 e 33).

Também a UNIÃO tem o direito de reservar áreas para comunidades indígenas, mesmo que estas áreas não sejam habitadas pelos Índios. É o caso da reserva Galibi no Rio Oiapoque. (Estatuto do Índio, artigo 26).

Então, o Patrimônio Indígena é constituído por:

- 1 - As terras de domínio (propriedade) indígena.
- 2 - Usufruto das riquezas naturais do território indígena.
- 3 - Os bens imóveis e móveis adquiridos. (Estatuto do Índio, Artigo 39).



DEMARCAÇÃO

A demarcação da terra indígena é necessária para que todos conheçam claramente os limites das áreas indígenas. Se a terra não está demarcada, fica muito mais difícil se defender. Por isso o grande esforço é LUTAR PARA DEMARCAR A TERRA.

PROCESSO DE DEMARCAÇÃO DA TERRA INDÍGENA

Este processo foi modificado em fevereiro de 1983 pelo Decreto Lei 88.118/83. Agora precisa passar por estas fases.

- 1 - **IDENTIFICAÇÃO** pela delegacia regional.
Tem que saber aonde é a área habitada pelo grupo indígena, quais são os limites naturais e propriedades vizinhas.
- 2 - **PROPOSTA FUNDAMENTAL DA ÁREA** pela delegacia regional.
Depois de visitar e identificar a área, o grupo de estudo da delegacia formula uma proposta concreta da área a ser demarcada. Os Índios tem que participar ativamente nestes dois primeiros passos. Esta proposta é encaminhada a Brasília para o:
- 3 - **GRUPO DE TRABALHO INTERMINISTERIAL**
Este grupo tem representantes da:
FUNAI - Fundação Nacional do Índio
MINTER - Ministério do Interior
MIRAD - Ministério de Reforma e Desenvolvimento Agrário
e outros interessados como:
INCRA - Instituto de Colonização e Reforma Agrária, etc.

Este grupo estuda a proposta e dá sua opinião, exige modificações ou devolve a proposta. Porém, se aprovar a proposta, ela é encaminhada aos:

- 4 - **MINISTROS DO MINTER E MIRAD**
Se eles aprovam e assinam a proposta ela é encaminhada para o:
- 5 - **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
Se ele aprova, ele promulga o DECRETO DA CRIAÇÃO DA RESERVA.
- 6 - **DEMARCAÇÃO** - Depois do decreto Presidencial o processo volta à FUNAI que deverá providenciar a demarcação e, caso seja preciso, o afastamento de todo e qualquer invasor.
- 7 - **HOMOLOGAÇÃO**
Quando a terra está bem demarcada e livre de invasores deve ser inscrita e registrada no Serviço de Patrimônio da União e no Cartório Local. - S.P.U.



APESAR DA LEI, O QUE ESTÁ ACONTECENDO NAS TERRAS INDÍGENAS?

As forças contrárias aos Índios são poderosas e organizadas. Empresas nacionais e internacionais estão interessadas em ganhar dinheiro e por isso não respeitam os direitos dos Índios.

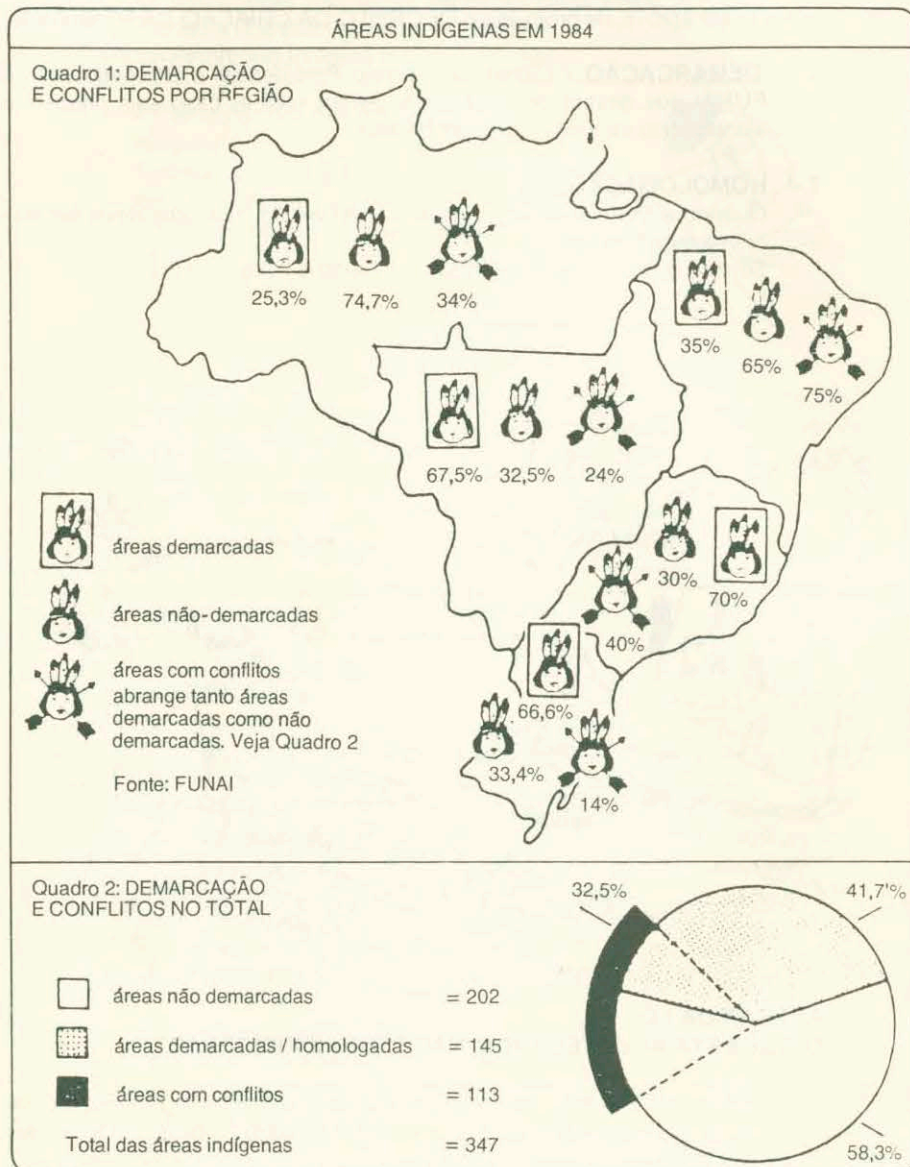
ANALISEMOS OS FATOS

1 - DEMARCAÇÃO

O Estatuto do Índio - Lei 6001 - de 19 de dezembro de 1973, no artigo 65, diz:

"O Poder Executivo fará, no prazo de 5 anos a demarcação das terras indígenas ainda não demarcadas".

OLHE O QUADRO:



Já se passaram os cinco anos do prazo e mais 8 depois dele, ao todo 13 anos e ainda mais da metade das terras indígenas esperam demarcação. Mesmo nas áreas demarcadas os conflitos e invasões continuam.

2 - MINÉRIOS

Mineradora não podem invadir áreas indígenas, contudo só em Rondônia 165 Alvarás e 124 Requerimentos foram dados ilegalmente para estes trabalhos. Isto é contra a lei.

3 - GRANDES PROJETOS

Estes passam por cima de qualquer interesse indígena. Eles consideram os índios um obstáculo para o que chamam "progresso". Ex.: Na abertura da Estrada BR 364 os tratores passaram por cima das casas do NAMBIKUARA e SURUI. E as "filhotas", vicinais, passaram por outras áreas. Trabalhadores contaminaram índios, alguns povos foram eliminados completamente e outros, muito sofreram com a passagem desta BR 364.

MÉTODOS

Como é que este pessoal faz para acabar com a resistência indígena e se apoderar de suas terras e riquezas?

1 - PEQUENOS CONTRA PEQUENOS

O fazendeiro ou empresa quer pegar uma área indígena mas não quer desafiar a lei, então o que ele faz? Ele vai com algum político e tenta criar um problema social, dizendo que tem muita terra para pouco índio.

Então o político fala para os pobres lavradores: "Vai lá, entra nessa área indígena. Eu garanto, mas vote em mim".

E lá vai, os pobres invadirem a área indígena. E logo começa um briga entre-lavrador e índio.

Vai e vai, e os índios perdem a terra e os posseiros se tornam peões de fazenda. Isso está acontecendo nos povos ZORÓ e URUEU - WAU - WAU; em Mato Grosso e Rondônia. Também entre os YANOMAMI e os garimpeiros em Roraima.



2 - O PERIGO DOS PRESENTES

As mineradoras e madeiras oferecem presentes e dinheiro para líderes e comunidades indígenas. Estimulam o gosto de TER COISAS.

Quando isso funciona, tem índios que esquecem o bem da comunidade, esquecem do mutirão e só pensam em benefício para si mesmo. Isso é um desastre. Perdem o que o povo indígena tem de mais precioso: sua tradição e os seus valores. Muitas vezes, vendem tudo isso em troca de vantagem pessoal.

3 - DEPENDÊNCIA

Os grandes projetos resolvem momentaneamente todas as necessidades da comunidade indígena para que os índios fiquem livres e trabalhem nos projetos, abandonando seus trabalhos habituais. Quando acaba o projeto, os índios não sabem se virar mais, ficam dependentes. Af vão trocando madeira, minério, e até terra para satisfazer suas "necessidades".



4 - TRAIÇÃO

As vezes são os próprios Órgãos Federais que fazem acordos com os ricos contra os índios. Contra a lei. Estes são traidores não só dos índios, mas também da pátria, cuja lei não respeitam.

Exemplos:

FUNAI: Que deve ser tutora e protetora dos índios.

- emitiu certidões negativas dizendo que não existem índios numa área - pretendida por fazendeiros ou empresas. No caso dos TEMBÉ, o próprio ministério do interior declarou o coração da reserva sem índios para uma empresa estrangeira, SWIFT.
- arrendou terras indígenas - FUNAI recebeu aluguel para deixar fazendeiro pastar gado cultivar, plantio dentro da área indígena. Deu-se nos XIKRIN do Cateté do Pará. Deu-se nos KADIWÉU em Mato Grosso, nos KAI-GANG no Sul e outros.

POLONOROESTE - INCRA

Assentaram colonos nas áreas indígenas dos PARAKANÃ e dos GAVIÃO.

O GRUPÃO - Grupo de Trabalho Interministerial, o próprio Ministério do Interior e MIRAD, prendem os processos de demarcação das terras indígenas que a própria CONSTITUIÇÃO e ESTATUTO DO ÍNDIO dizem ser obrigação da NAÇÃO.

MISSÕES RELIGIOSAS

Outras vezes, são as próprias missões religiosas, que em nome de Deus praticam violência.



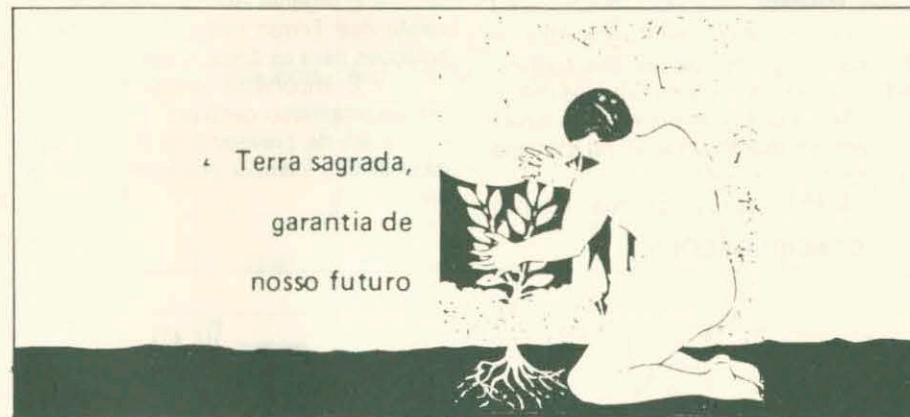
- A história ensina que as missões foram aliadas dos conquistadores na - submissão dos povos indígenas.
- Ainda hoje existem missões que negam o valor da religião e da cultura dos índios e impõe sua própria religião. Ameaçam grandes castigos de Deus através do fogo e desprezam como falsos os ensinamentos dos antigos.
- Outras desenvolvem grandes estruturas tornando os índios dependentes delas.

REFORMA AGRÁRIA SIM, MAS NÃO NA TERRA DO ÍNDIO, POIS: "TERRA DOS ÍNDIOS É DIREITO SAGRADO"

No Brasil há terra para os 12 milhões de brasileiros sem terra. Tem grandes - proprietários que seguram grandes extensões de terra (Latifúndios), e não querem ceder nem uma parte para quem não tem nada.

Estes mesmos "senhores", dizem que as terras indígenas estão af e não servem para nada e tentam colocar essas idéias na cabeça dos pequenos. Graças a Deus os pequenos tem cabeça e, em geral, não caem nessa.

Vejam em seguida as conclusões dos SEM TERRA e umas considerações que não podemos esquecer.



SOMOS TAMBÉM POVO SEM TERRA

1º CONGRESSO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA - janeiro de 1985. Os "Sem Terra" ou com pouca terra, somam atualmente 12 milhões. Eles se organizam num movimento que neste ano realizou o seu 1º Congresso.

Participaram nesse Congresso representantes indígenas que, no documento final fizeram as seguintes considerações e reivindicação:

1 - Somos também Sem Terra, porque 80 por cento das nossas atuais terras não são demarcadas, além de muitas delas estarem invadidas.

2 - USO DA TERRA: Nossa forma é de

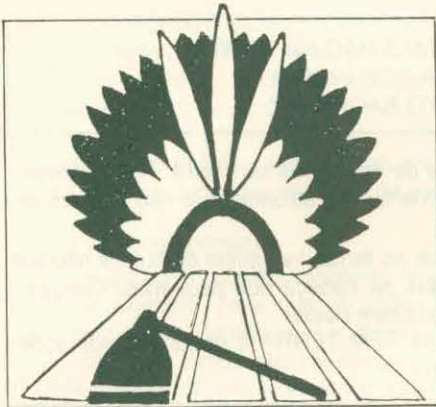
não ter proprietários. Sugerimos esta forma aos companheiros Sem Terra.

3 - QUANTO À COLONIZAÇÃO: Não queremos a colonização das nossas terras. Desapropriem-se os latifúndios improdutivos, e terras de estrangeiros. EXIGIMOS DO GOVERNO A DEMARCAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS E GARANTIA DE POSSE.

PLANO NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA

Segue um resumo do Plano no que se refere a TERRAS INDÍGENAS.

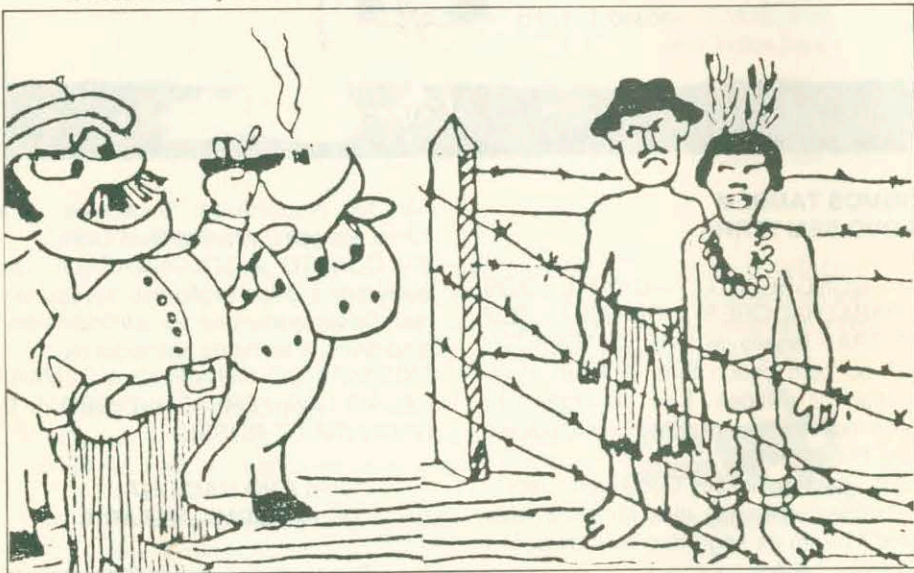
O Plano afirma que as Terras Indígenas IDENTIFICADAS são bastantes, porém não são respeitadas, isto é, são INVADIDAS por não índios.



As invasões geram conflitos e ameaçam a sobrevivência das comunidades indígenas, como provam os milhares de índios que já perderam suas terras e vivem na marginalização na periferia das grandes cidades.

O Plano ainda continua dizendo

CONSIDERAÇÕES



O Plano Nacional da Reforma Agrária é bonito e está de acordo com a palavra das lideranças indígenas reunidas em Goiânia em junho de 85.

"Reforma Agrária não pode distribuir as terras indígenas. Ao contrário, precisa cuidar de retirar os invasores das áreas indígenas. A Reforma Agrária deve colaborar na demarcação das terras indígenas."

que atualmente a lei não garante a demarcação e homologação das terras dos índios.

O processo é tão complicado e ineficiente que onde há conflito os índios acabam perdendo a terra. E continua... "As terras indígenas, patrimônio histórico, físico e cultural inviolável, devem ser protegidas e defendidas por toda a sociedade".

Sem a garantia das terras indígenas não existe Reforma Agrária. Por isso:

- É urgente ACELERAR a demarcação das Terras Indígenas e encontrar soluções para as áreas em conflito.

- É importante também promover um levantamento geral das áreas indígenas, a fim de prevenir futuros conflitos e garantir aos índios a posse de suas terras.

ÁREAS INDÍGENAS EM RONDÔNIA E NOROESTE DO MATO GROSSO

Área Indígena	Povo	Língua tronco / faml.	População	Extensão (ha)	Município
P.I. Aripuanã (2)	Cinta-larga	Tupi / Mondé	1.000	1.258.322	Aripuanã (MT) Vilhena (RO)
A.I. Serra Morena (2)	Cinta-larga	Tupi / Mondé	130	148.300	Aripuanã (MT)
A.I. Roosevelt (2)	Cinta-larga	Tupi / Mondé	190	233.055	Aripuanã (MT) P. Bueno (RO) e Espigão D'Oeste
A.I. Aripuanã (3)	Cinta-larga	Tupi / Mondé	100	545.400	Aripuanã (MT)
A.I. Sete de Setembro (1)	Suruí	Tupi / Mondé	386	247.870	Aripuanã (MT) Espigão e Cacoal (RO)
A.I. Zoró (3)	Zoró	Tupi / Mondé	183	431.700	Aripuanã (MT)
A.I. Igarapé Lourdes (1)	Gavião Arara	Tupi / Mondé	450	185.534	Ji-Paraná (RO)
A.I. Tubarão Latundé (3)	Nambiquara Latundé Aikaná	Karib / Nambiquara	125	116.613	Vilhena (RO)
A.I. Rio Mequéns (3)	Mucurap Sakirabia Kuratega	Tupi / Tupari	90	106.600	Cerejeiras e C. Marques
A.I. Rio Branco (1)	Tupari Makurap Jaboti, etc	Tupi / Tupari	220	236.147	C. Marques R. de Moura (RO)
A.I. Guaporé (2)	Makurap Massaká Canoé, etc.	Tupi / Tupari e Mondé	236	226.200	Guajará-Mirim (RO)
A.I. Sagarana (3)	Pakaa-Nova	- / txapakura	150	10.000	Guajará-Mirim (RO)
A.I. Uru-eu-wau-wau (2)	Uru-eu-wau-wau Urupá-in	Tupi / Tupi-guarani	1.200	1.832.300	Ji-Paraná Ariquemes C. Marques Guajará

Área Indígena	Povo	Língua Tronco / faml.	População	Extensão (ha)	Município
A.I. Pakaa-Nova (2)	Pakaa-Nova	- / Txapakura	434	279.906	Guajará-Mirim (RO)
A.I. Rio Negro Ocaia (1)	Pakaa - Nova	- / Txapakura	268	104.064	Guajará-Mirim (RO)
A.I. Lage (1)	Pakaa-Nova	- / Txapakura	248	107.321	Guajará-Mirim (RO)
A.I. Ribeirão (1)	Pakaa-Nova	- / Txapakura	120	47.863	Guajará-Mirim (RO)
A.I. Karitiana (1)	Karitiana	Tupi / Arikém	130	89.698	Porto Velho (RO)
A.I. Karipuna (3)	Karipuna Karitiana	- / Paro Tupi / Arikém	30 + arredios	195.000	Porto Velho Guajará-Mirim (RO)
A.I. Kaxarari (3)	Kaxarari	- / Paro	165	127.549	Lábrea (AM) Porto Velho (RO)



P.I.- Posto Indígena
A.I.- Área Indígena

OBSERVAÇÃO:

Embora o reconhecimento dos direitos indígenas sobre as terras por eles habitadas independa de sua demarcação, a situação jurídica destas áreas é apresentada em diferentes categorias, como:

- (1) áreas cuja demarcação foi homologada por decreto federal e registradas no SPU (Serviço de Patrimônio da União).
- (2) áreas demarcadas, com memorial descritivo fixado por decreto federal.
- (3) áreas interditas, identificadas ou delimitadas com memorial descritivo estabelecido pela FUNAI.
- (-) existem ainda, áreas sem qualquer providência legal, incluindo terras habitadas por índios arredios e áreas de ocupação indígenas não reconhecidas oficialmente.

SÍNTESE DA SITUAÇÃO DAS ÁREAS INDÍGENAS

Existem vinte áreas indígenas localizadas no Estado de Rondônia, incluindo aquelas ligadas ao Parque Aripuanã (PQARI). Porém, não estão sendo consideradas aqui, as áreas habitadas por índios arredios (cerca de nove no Estado) e os grupos desaldeados (cerca de oito), que ainda não receberam quaisquer providências por parte do órgão tutor.

Entre as 20 áreas reconhecidas legalmente, temos:

- Estradas de rodagem construídas ou planejadas em 7 áreas;
- Hidroelétricas em estudo de criação, ou já em construção em cinco áreas;
- Diversos garimpos de ouro e cassiterita estabelecidos em nove áreas;
- Invasões de colonos ou projetos de colonização do próprio governo sobre onze áreas;
- Concessão de centenas de alvarás para estabelecimento de companhias mineradoras sobre 15 áreas;
- Exploração de madeira por dezenas de empresas, em nove áreas;
- Apropriação de terras por seringalistas e invasões de pequenos seringueiros em oito áreas;
- Apropriação latifundiária com títulos em seis áreas;



RELACIONAMENTO ENTRE A SOCIEDADE NACIONAL E O ÍNDIO: O CÓDIGO CIVIL

O CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO de 1916, define os índios como pessoas relativamente incapazes.

O que significa "relativamente incapazes"?

A lei define 3 tipos de capacidade:

ABSOLUTAMENTE CAPAZ - Todo negócio feito por eles vale e é reconhecido por lei. São todas as pessoas adultas e normais.

ABSOLUTAMENTE INCAPAZ - Nenhum negócio feito por eles vale perante a lei. São as pessoas sem a mínima compreensão das coisas.

RELATIVAMENTE INCAPAZ - Negócios feitos por eles podem ter valor perante a lei, mas podem também ser ANULADOS (declarados sem valor e efeitos), caso lhes sejam prejudiciais, e se não forem assistidos pelo TUTOR.

São pessoas com uma compreensão limitada das coisas. Tem direito a ser acompanhado e assistido quando fazem negócios.

EXEMPLO: Uma fábrica de palmito quer fazer contrato com uma comunidade indígena para extrair palmito. Os índios têm direito de ser acompanhados, aconselhados e esclarecidos pela FUNAI durante todas as negociações. Se o negócio prejudica os índios e a FUNAI não estiver presente, o contrato pode ser anulado. Se favorecer os índios, vale perante a lei.

Esta mesma lei, no artigo 6, estabelece a TUTELA para os índios justamente para garantir essa assistência. A TUTELA foi exercida pelo SPI - Serviço de Proteção ao Índio até 1967, quando foi substituído pela FUNAI - Fundação Nacional do Índio.



TUTELA

Muitas vezes a tutela é entendida como:

"cuidar dos índios porque não dão conta de si"

Nada disso! Os índios são totalmente capazes e competentes de se governar, organizar e levar a sua vida em frente.

A tutela não refere-se à vida interna da comunidade indígena. Sua finalidade é

zelar para que os direitos dos índios sejam respeitados e definidos frente à sociedade envolvente.

Então a FUNAI - atual tutora:

NÃO pode e não deve:

- Interferir na autoridade, organização, e cultura da comunidade indígena;
- impedir visitas entre povos indígenas ou a participação em encontros;
- representar no sentido de substituir o índio em negócios.

SIM pode e deve

- Dar assistência na saúde e escola;
- Impedir a entrada na área de pessoas que prejudiquem os índios ou sua terra;
- ajudar, esclarecer, acompanhar o índio nos negócios quando ele pode ser enganado.



TUTELA - não é para limitar os direitos dos índios e sim para defendê-los e -garantir-los. Ser tutelado não significa não ter documentos, não ter responsabilidade, não pode votar..., mas sim ter alguém do lado que ajude na aquisição destes outros direitos.

EMANCIPAÇÃO

Segundo a lei, o índio emancipado não é o que deixa de ser índio, pois mesmo quando emancipado ele conserva todos os seus direitos: direito à sua terra, direito a viver na sua comunidade, direito de seguir os seus costumes, direito a se relacionar com outras pessoas, índios e não índios, direito a receber toda ajuda por parte do estado, através da FUNAI.

O que muda então? Muda que, o índio emancipado não é mais TUTELADO

pela FUNAI em suas relações civis entre as pessoas e dessas com os seus bens. Isto é, pode fazer os seus negócios sem ter assistência da FUNAI.

Na lei atual o índio não pode ser emancipado contra a sua vontade, porém eles mesmos podem pedir a EMANCIPAÇÃO da tutela da FUNAI. Tratando-se de uma questão muito séria a lei exige algumas condições explicitadas no artigo 9º do ESTATUTO DO ÍNDIO.



Art. 9º - Qualquer índio poderá requerer ao juiz competente a sua liberação do regime tutelar previsto nesta lei, investindo-se na plenitude da capacidade civil, desde que preencha os seguintes requisitos:

- I - Idade mínima de 21 anos;
- II - Conhecimento da língua portuguesa;
- III - Habilitação para o exercício de atividade útil, na comunidade nacional;
- IV - Razoável compreensão dos usos e costumes da comunidade nacional.

§ único - O Juiz decidirá após instrução sumária, ouvidos o órgão de assistência ao índio e o Ministério Público, transcrita a sentença, concessiva no registro civil.

ESTRUTURA ECONÔMICA

Cada povo ou sociedade tem sua maneira de organizar a vida. Já percebemos que a nossa é muito diferente da dos brancos. Percebemos as maiores diferenças na estrutura econômica.

Vamos ver de perto essa diferença:

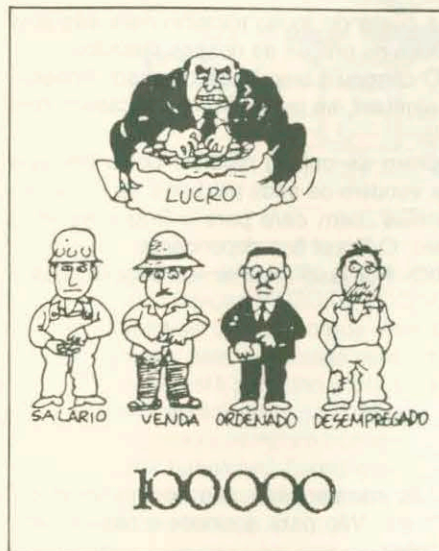
A economia de uma sociedade gira em torno da PRODUÇÃO, que é tudo o que fabricamos ou cultivamos. É o fruto do nosso trabalho. Em nossa sociedade todos nós produzimos o que precisamos. Todo mundo faz reme, canoa, farinha. Todo mundo pesca, caca, planta roça.



Todo mundo reparte o fruto do trabalho e não temos nem pobres, nem ricos. Na sociedade dos não índios é outra coisa. Tem postos de trabalho diferentes. Uns vendem seus produtos, uns vendem seu trabalho e recebem salários, outros são desocupados.

Uns poucos tomam para si grande parte da produção - O LUCRO.

LUCRO é a parte a mais. É a sobra depois de pagar todas as Despesas e fazer caixa para garantir o futuro.



Estas formas de se relacionar no trabalho são chamadas:

RELAÇÕES DE PRODUÇÃO

Quem manda, é quem é dono, ou quem decide sobre os

MEIOS DE PRODUÇÃO

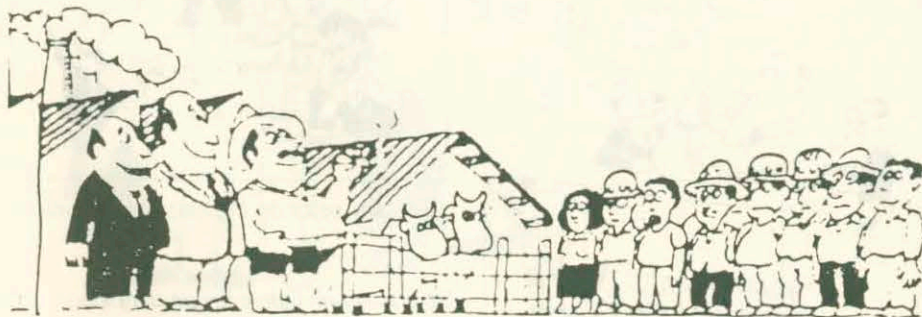
Meios de produção são as coisas necessárias para produzir por exemplo: terra, banco - dinheiro, fábricas, máquinas, ferramentas.

Na nossa sociedade temos a terra em comum e todos tem o necessário para produzir nossa farinha, canoa, casa, tudo enfim.

Mas na sociedade dos brancos uns poucos dominam os meios de produção: os gerentes, latifundiários, patrões, empresários.

Por outro lado muita e muita gente tem pouco ou nenhum meio de produção - operários, empregados, camponeses.

Este jeito dos brancos organizar sua economia chama-se CAPITALISMO. A sua marca é aquela mesma: POUCOS COM MUITO, MUITOS SEM NADA.



Mesmo o pessoal que não entra direitinho no sistema com nós, acaba tendo de tratar com ele pelo seguinte:

Nós já gostamos de comprar coisas que branco produz e nós já vendemos nossos produtos para ele. Assim nós também estamos atingidos por este CAPITALISMO.

Por exemplo, nós queremos sandália, rede, roupas, panelas de alumínio e outras coisas a mais. Temos para vender farinha, remo, canoa. Eles produzem suas coisas a baixo custo e vendem caro para nós.

Nós produzimos as nossas coisas a custo de muito trabalho mas são eles que dizem quanto vale a nossa produção e baixam os preços de nossos produtos.

Mas, não pára af. Este CAPITALISMO chegou a uma etapa chamada Imperialista. É que empresas de diversos países se juntam, se fazem fortes e acabam com as empresas menores e as empresas nacionais.

Estas empresas multinacionais compram as coisas naturais como cacau e minério, barato de lugares como Brasil. Depois vendem os seus produtos: de cacau fazem chocolate, de minério fazem carros, panelas...bem caro para o Brasil. Assim o Brasil sempre deve. Vende barato e compra caro. O Brasil fica dependente.

Estas empresas formam um IMPÉRIO. Por isso chamam-se imperialistas e fazem isto com muitos países.

OLHE O QUADRO:

O que acontece então
Todo mundo sai prejudicado.



Os operários trabalham muito e ganham pouco.

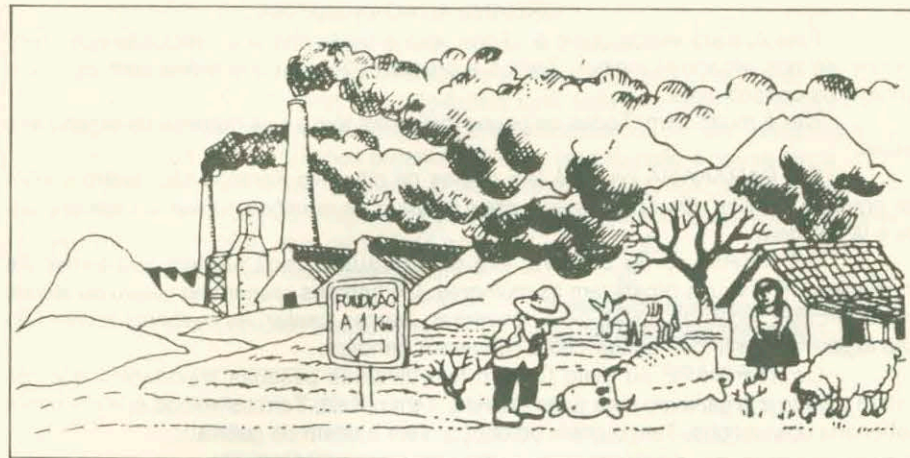


Os camponeses não podem viver da terra. Vão para a cidade e passam miséria.



Até um setor de capitalista é prejudicado.

Só uns levam tudo e levam para longe.
Deixam para traz miséria, fome e poluição.



O sistema deles é tão ruim que entra em crise. Daí se inventa coisas para sair da crise, como o famoso PACOTE ECONÔMICO.

Chama-se pacote porque vem tudo prontinho amarrado, fechado e é jogado em cima do povo, sem discussão nenhuma.

O povo está pagando o preço do pacote. Mas nem o povo, nem os representantes do povo, participaram na hora de preparar a reforma econômica.

Bom, nossa estrutura econômica indígena é muito melhor.

Todos trabalham. Todos ganham. Mas esse sistema dos brancos atinge a nós. Temos que ser fortes, unidos e espertos para não deixar este jeito de organizar a vida, entrar em nossas aldeias.

Podemos nos unir com os camponeses, operários e outros pobres dos brancos para ensinar nosso jeito de viver e junto a eles mudar esse negócio.

Vamos ver se juntos a eles podemos influir na Constituinte.



ORGANIZAÇÃO INDÍGENA

Pois é. Está vendo como é? Toda hora a gente chega a conclusão que precisamos de nos organizar melhor. Temos a organização em cada aldeia com as leis, o tuxau e os conselheiros.

Isto é muito bom. Todos os povos indígenas têm a sua maneira de organizar a aldeia.

OS PARAKANÁ no Pará tem chefes de clãs. No Paranatí são quatro chefes de grandes famílias. Os homens se juntam no lugar de reuniões, fumam o cigarro grande e lá decidem.

OS XIKRIN no sul do Pará, têm dois tuxauas. Cada um tem sua turma. As mulheres dos tuxauas organizam as mulheres. Os homens reúnem no centro da aldeia, que é circular, todas as noites para conversar, dançar, cantar. As mulheres reúnem no seu lugar - na frente das casas - para conversar também.

Os TAPIRAPÉ no Mato Grosso tem diversas pessoas importantes que escutam o povo e organizam uma parte da vida. Tem o Pajé. Tem os velhos que contam a sabedoria dos antigos. Tem o chefe de dança. Tem o chefe de guerra.

E O SEU POVO? COMO É QUE VOCÊS SE ORGANIZAM?

A organização da aldeia é importante. Mas isso não basta. Precisamos ainda nos organizar a nível regional. Por exemplo:

Os TIKUNA no Estado do Amazonas são muita gente, quase dez mil. Eles têm muitas aldeias espalhadas na região do Rio Solimões.

Os TIKUNA tem um conselho em cada aldeia e um conselho geral. Fazem muitas assembléias e desta maneira resolvem juntos seus problemas.

Os SATERÉ-MAWÉ ficam na divisa do Amazonas com o Pará, espalhados em muitas aldeias ao longo dos rios. Eles tem um tuxaua em cada aldeia e um tuxaua geral em cada tribo. Também se reúnem muito.

Os KARIPUNA, PALIKUR, GALIBI, GALIBI-MARWORNO

São quatro povos diferentes espalhados em doze aldeias ao longo de quatro rios e um igarapé no município de Oiapoque - Território Federal do Amapá. Estão em três reservas. Cada aldeia tem o seu tuxaua, mais representantes e se reúnem uma vez por ano para planejar trabalhos e linhas de ação na área.

Os MUNDURUKU no sul do Pará, no vale do Tapajós são bem numerosos, com muitas aldeias.

Eles tem tuxaua geral e se reúnem em assembléia com frequência para defender sua terra e trocar idéias.

Tudo isso é muito bom. É uma organização que inclui diversas aldeias em áreas próximas.

VOCÊ NO SEU LUGAR TEM ALGUMA COISA ASSIM? COMO É QUE FUNCIONA?



É bom mas ainda não basta. Precisamos unir-nos mais ainda. Das diversas regiões precisamos reunir representantes a nível de Estados e Territórios.

Ainda precisamos ter representantes a nível nacional. Por quê tudo isto?

A sociedade nacional dos não-Índios está toda organizada e estruturada. E eles são muitos. Nós somos poucos, e estamos espalhados. Se nós queremos ter vez e voz neste Brasil, temos que nos organizar. Nossa organização é nossa força.

Nós aqui do Brasil, temos a U.N.I. - UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS. Desde 1980 alguns grupos indígenas estão tentando organizar os povos daqui e falar em nome deles. Porém, dois ou três de nossos irmãos que ficam em São Paulo ou Brasília não conseguem falar em nosso nome se nós não falamos dos nossos problemas.



E COMO VAMOS TER ALGO A DIZER COMO POVOS INDÍGENAS DO BRASIL, SE NEM CONHECEMOS NOSSOS IRMÃOS NO MESMO ESTADO, NO MESMO TERRITÓRIO?

Acreditamos na U.N.I. Ela é a nossa UNIÃO. Nós somos as Nações Indígenas. Mas a U.N.I. só será forte se nós formos fortes. A U.N.I. só será uma organização indígena se nós, Índios, formos organizados.

Vamos verificar a nossa organização na aldeia

- O povo todo participa nos trabalhos e nas decisões?
- Os trabalhos são feitos em mutirão?
- O Tuxaua e os conselheiros ou os líderes respeitam e escutam o povo?
- A sabedoria dos velhos e as tradições boas são apreciadas?

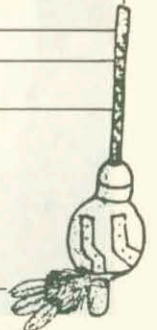
E A NOSSA ORGANIZAÇÃO REGIONAL?

- Tem outros povos ou aldeias de nosso povo perto de nós?
- Fazemos reuniões e visitas com estes povos?
- Fazemos planos em conjunto?
- Sabemos como passam estes nossos irmãos?

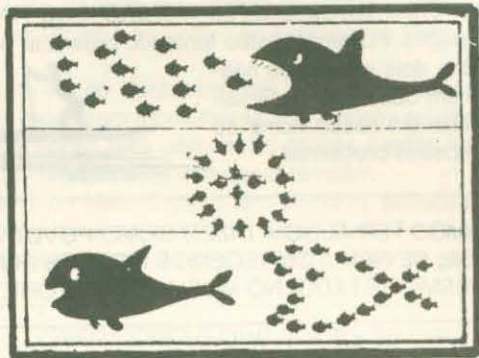
E a nível dos Estados de Rondônia e Mato Grosso?

Nesse nível ainda não temos um grupo que nos represente - que pode dizer que fala em nome dos povos indígenas do Mato Grosso e Rondônia. **PRECISAMOS DISSO.**

Olhe, irmãos, alguns entre nós já entendem as coisas, já tem sua terra demarcada. Mas temos irmãos indígenas nestes dois Estados que não entendem nada destas coisas, não têm nem a terra delimitada, que estão em perigo de vida. Alguns deles não tem condições de se defender de falar por si.



São nossos irmãos. Temos que unir as nossas forças. Não adianta lutar só, deixando outros em dificuldades. Se um povo entre nós perde a vida, perde a língua, perde a terra, então todos nós estamos em perigo e ficamos mais fracos. Se lutamos separados vem "o peixe grande" e come a gente, se por outro lado nos organizarmos, poderemos juntos derrotar esse grande peixe que são os latifundiários, as mineradoras que invadem nossa terra e todos os que estão contra nós.



Por isso, amigos, vamos estudar como funciona a sociedade dos não - índios. Vamos estudar como está a situação de todos nossos irmãos aqui em Rondônia e - Mato Grosso. Vamos encontrar uma maneira de defender os direitos de todos os índios daqui. Assim nós fortificamos nossa parte da U.N.I. Os irmãos do Nordeste já fazem isto. Em algumas partes do Amazonas já fazem isso e no sul também.



Está na hora para nós de Rondônia e Mato Grosso.
Sabe, irmãos, tem muitas coisas ameaçando os povos indígenas daqui.
Tem hidroelétricas, garimpos, mineradoras, fazendas, colonizadoras, além de estradas e novos projetos.
Os fazendeiros estão se organizando contra a Reforma Agrária.
Não vamos esperar, vamos agir e nos unir numa ORGANIZAÇÃO.

PRODUÇÃO

CIMI - RO.
CPT - JI-PARANÁ - RO.
GTME - RO.
DIOCESE DE JI-PARANÁ - RO.

COLABORAÇÃO

Arquidiocese de Porto Velho
Diocese de Guajará-Mirim



PALMARES - 223-2396

ACERVO MARI
MDI 212

CIMI - RO.
CPT - JI-PARANÁ - RO.
GTME - RO.
DIOCESE DE JI-PARANÁ - RO.